



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 4.640, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Art.1º e o Parágrafo Único do Art.3º da Lei Municipal nº 2.546/05, de 10.06.05, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação, aos servidores municipais.

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Art.1º e o Parágrafo Único do Art.3º da Lei Municipal nº para R\$400,00 (quatrocentos reais) o valor do Auxílio Alimentação, concedido aos servidores municipais, fixado no Parágrafo Único, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.546/05, de 10.06.05, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação, aos servidores municipais, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º É instituído o Sistema de Auxílio Alimentação aos servidores municipais, ativos, detentores de cargos de provimento efetivo, os regidos pela CLT integrantes de Quadros em Extinção e aos Cargos em Comissão do Padrão 01(um) ao 12 (doze), de participação facultativa, que dependerá de anuência expressa do servidor.”

.....

“Art.3º.....

Parágrafo Único: O valor do Auxílio Alimentação passa a ser de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 13.12.19

Diego Batista da Silva,
Sec.de Administração.